

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022-SMRI

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, divulgação, produção e execução do evento "2ª Expo Internacional Dia da Consciência Negra" e ações correlatas da Política de Combate ao Racismo Estrutural.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.351.193,28 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: Nº. 74.665/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, inscrita no CNPJ nº 31.560.607/0001-50, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, 7º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora **MARTA TERESA SUPPLY**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na R. Boa Vista, 280, Centro Histórico de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato representada pelo Diretor Presidente **GUSTAVO GARCIA PIRES**, RG 36.880.537-2-SSP/SP e por seu Diretor de Clientes e Eventos, Senhor **THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**, RG 24.642.210-5 SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO de prestação de serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6073.2022/0000085-7 e no disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, divulgação, produção e execução do evento "2ª Expo Internacional Dia da Consciência Negra" e ações correlatas da Política de Combate ao Racismo Estrutural, conforme Planilhas I a III partes integrantes do presente CONTRATO.

1.1.1. Considera-se planejamento e produção quaisquer atividades a serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo, a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, e desde que solicitada pela CONTRATANTE.

1.1.3. Considera-se gestão de patrocínio os procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA com chamamento público através de publicações de editais para a participação de interessados nos eventos, projetos e outras realizações vinculadas a execução do objeto do presente ajuste.

1.1.3.1. O pagamento pelo serviço especificado na cláusula 1.1.3 será feito em face da efetiva realização dos negócios e recebimento, pela CONTRATADA, dos valores respectivos.

1.1.3.2. O pagamento da comissão da CONTRATADA, equivalente a 20% calculado sobre o valor bruto dos patrocínios captados, dar-se-á mediante a compensação dos valores diretamente recebidos pela CONTRATADA ou em até 30 dias da liquidação da fatura pela CONTRATANTE, caso ela seja destinatária de algum valor.

1.1.3.3. Do valor total recebido a título de patrocínio incidirá os impostos devidos.

1.1.3.4. O pagamento da comissão devida pela CONTRATANTE a CONTRATADA será efetuado independentemente da taxa de administração prevista sobre o valor total estimado do contrato, sendo ele um complemento pago a CONTRATADA pela performance alcançada na captação de novas fontes de receitas exógenas ao orçamento municipal.

1.1.3.5. O valor líquido (valor bruto descontados tributos incidentes e comissão da CONTRATADA) dos patrocínios captados será revertido integralmente para a realização do evento.

1.1.3.6. A CONTRATADA não será responsável pelo inadimplemento da patrocinadora e não arcará com quaisquer custos advindos desse ato.

1.2. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento relacionado a "2ª Expo Internacional Dia da Consciência Negra" e das ações correlatas da Política de Combate ao Racismo Estrutural, submeterá à aprovação da CONTRATANTE, orçamento dos eventos, conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.2.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha III (Relação de itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos), a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, relação atualizada de itens agregáveis ao evento solicitado, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.3.

1.2.2. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha III, não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.3.

1.2.3. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha III, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.3. A aprovação do orçamento será feita através da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes inclusive à aprovação do número de horas de produção, planejamento, bem como os itens constantes da Planilha III, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE, designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta.

1.3.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado, por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do CONTRATO para prestação dos serviços é de **R\$ 7.351.193,28 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, nele incluídos a Taxa de Administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II e III, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A Taxa de Administração da CONTRATADA prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovado(s) em ordem de serviço(s) pela CONTRATANTE, e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.2. O pagamento do valor total do CONTRATO será feito mediante a apresentação dos documentos indicados nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1 e demais documentações da Portaria SF 170/2020.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante requerimento da CONTRATADA, remetidos com antecedência de 05 (cinco) dias úteis acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados com fotos;
- b) Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a discriminação dos preços do valor total por unidade;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na Planilha II (Relação de itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos), por meio dos documentos relativos as contratações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará da data da Ordem de Início emitida pela Contratante até 28 de fevereiro de 2023, podendo, assim ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

4.1.8. Sempre que se tratar de evento periódico, apresentar comparativo entre os gastos do evento anterior e do proposto, justificando as razões das eventuais alterações promovidas nos itens ou sem suas quantidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares;

7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará a contratada às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

10.1. As Partes comprometem-se a:

- a) Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;
- b) Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,
- c) Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

11.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho nº 74.665/2022, da dotação orçamentária nº 73.10.07.212.3015.4.910.3.3.91.39.00.00.

11.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

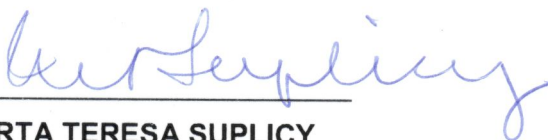
11.6. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto

por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

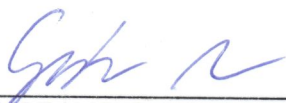
11.7. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

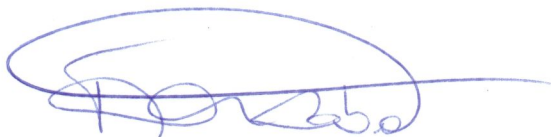
São Paulo, 30 de agosto de 2022.



MARTA TERESA SUPLICY
SECRETÁRIA
SMRI



GUSTAVO GARCIA PIRES
DIRETOR PRESIDENTE
SPTURIS



THIAGO ANTUNES CAVALCANTE REIS LOBO
DIRETOR DE CLIENTES E EVENTOS
SPTURIS

Testemunhas:

1) Nome: Kauina Picubelli RG: 29.596.278-1

2) Nome: Elaine G. de Lima RG: 27.835.547-X

2ª EXPO INTERN DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2022
PLANILHA I



SÃO PAULO TURISMO S.A.
Rua Boa Vista, 280 - 12º andar - Centro
São Paulo - SP CEP: 01014-908
Brasil

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	GERADOR 300 KVA	4	6		R\$ 2.335,00	R\$ 56.040,00
SC	PAINEL LED INTERNO (m²)	72	4		R\$ 404,42	R\$ 116.474,11
	GRADES	50	1		R\$ 11,15	R\$ 557,50
	GRADES - 2ª diária	50	1	50%	R\$ 5,58	R\$ 278,75
	GRADES - 3ª diária	50	2	75%	R\$ 2,79	R\$ 278,75
	BANHEIRO QUÍMICO SUPER LUXO	2	1		R\$ 246,89	R\$ 493,78
	BANHEIRO QUÍMICO SUPER LUXO - 2ª diária	2	3	50%	R\$ 123,45	R\$ 740,67
SC	BANHEIRO QUÍMICO PCD	1	4		R\$ 445,00	R\$ 1.779,98
SC	TOTEM ALCOOL GEL	80	1		R\$ 347,99	R\$ 27.839,04
SC	TOTEM ALCOOL GEL - 2ª diária	80	3		R\$ 173,99	R\$ 41.758,56
SC	PASSA CABO	50	4		R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	14	1		R\$ 614,72	R\$ 8.606,08
	AMBULÂNCIA UTI	2	4		R\$ 2.642,75	R\$ 21.142,00
	POSTO MÉDICO	1	4		R\$ 9.791,15	R\$ 39.164,60
SC	STREAMING 03	5	4		R\$ 3.702,00	R\$ 74.040,00
	CAFÉ RECEPTIVO	350	4		R\$ 45,92	R\$ 64.288,00
	RÁDIO COMUNICADOR HT	50	4		R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
	APOIO OPERACIONAL	1050	1		R\$ 256,85	R\$ 269.692,50
SC	ASSISTENTE DE PALCO	12	10		R\$ 416,16	R\$ 49.939,20
SC	BOMBEIRO CIVIL	100	1		R\$ 234,38	R\$ 23.438,40
SC	CARREGADORES	100	1		R\$ 184,00	R\$ 18.399,60
	GUIA-INTÉRPRETE	4	4		R\$ 232,94	R\$ 3.727,04
	AGENTE DE LIMPEZA	160	1		R\$ 153,32	R\$ 24.531,20
	RECEPCIONISTA BILINGUE	6	4		R\$ 363,50	R\$ 8.724,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	6	4		R\$ 176,27	R\$ 4.230,48
SC	SEGURANÇA	181	1		R\$ 386,34	R\$ 69.927,54
	ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	600	1		R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
	ÔNIBUS	4	4		R\$ 1.265,00	R\$ 20.240,00
SC	ILUMINAÇÃO	1	1		R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
SC	SONORIZAÇÃO - AUDITÓRIO	1	1		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
SC	EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE BOMBEIRO	80	3		R\$ 125,00	R\$ 30.000,00
SC	PLATAFORMA GENIE	2	17		R\$ 850,00	R\$ 28.900,00
SC	MONTADORA	1	1		R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00
SC	IMPLANTAÇÃO	1	1		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SC	CAPTAÇÃO E EDIÇÃO	1	1		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
SC	TRADUÇÃO 1 PALCO (INGLÊS E ESPANHOL)	1	1		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
SC	CREDENCIAMENTO	1	1		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
SC	FOTÓGRAFO EVENTO	2	4		R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
SC	FOTÓGRAFO MONTAGEM	1	4		R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
SC	INTERNET - APENAS TRANSMISSÃO	1	1		R\$ 61.682,00	R\$ 61.682,00
SC	PLOTAGEM GERAL	1	1		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
SC	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	1	1		R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.090.000,00
SC	LUZ E ÁGUA	1	1		R\$ 148.081,38	R\$ 148.081,38
SC	ECAD	1	1		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
SC	SEGURO	1	1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SC	ALVARÁ E DOCUMENTAÇÃO	1	1		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
SC	DIRETOR TÉCNICO E ASSISTENTE	1	1		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
SC	GESTÃO DE PATROCÍNIO (AGOSTO A DEZEMBRO RELATÓRIO PARA PATROCINADOR)	5	1		R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
SC	GESTÃO DE EXPOSITORES	2	2		R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
SC	INSUMOS PARA HIGIENIZAÇÃO	1	1		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SC	PULSEIRA	8000	4		R\$ 0,30	R\$ 9.600,00

SC	SITE, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SUPORTE EQUIPE DE COMUNICAÇÃO	1	1		R\$ 322.000,00	R\$ 322.000,00
SC	PLANEJAMENTO	1	1		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
SC	LOCAÇÃO DE SALAS - AUDITÓRIO (CENTRO DE CONVENÇÕES)	3	3		R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00
	PRODUÇÃO SPTURIS - HORAS	5047,85	1			R\$ 525.062,47

Imposto a Recolher	R\$ 790.253,28
Taxa Adm. (15%)	R\$ 787.288,37

Custo	Total	R\$ 7.351.193,28
--------------	--------------	------------------

Comentário:

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Leis 8.666/93 e 13.303/16, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos / serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos / serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado e pedido com antecedência mínima de 15 e 90 dias respectivamente, dependendo do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 74665

Estimativo
Data de Emissão: 30/08/2022
Processo: 6073.2022/0000085-7

Identificação da Unidade

Órgão: 73.00 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais SMRI
Unidade: 73.10 - Gabinete do Secretário SMRI
Endereço: Praça do Patriarca - 15 - 7º Andar - Sé - São Paulo - SP - 01002010 CNPJ: 31.560.607/0001-50
Telefone: (31) 1395-85

Identificação do Credor

Credor: SAO PAULO TURISMO SA
Endereço: Rua Boa Vista - 280 - AD 11 12 13 14 15 16 - Centro - São Paulo - SP - 01014908 CNPJ / CPF: 62.002.886/0001-60
Telefone: 11 2226-0607
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.897 -X Conta Corrente - 000.036.509-2

Identificação da Dotação

Programática: 73.10.07.212.3015.4910 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
Despesa: 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros Eventos
Item: 03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
Histórico: Contratação de prestação de serviços de concepção, planej., organização, divulgação, produção e execução do evento "2ª Expo Internacional Dia da Consciência Negra" e ações correlatas da Política de Combate ao Racismo Estrutural - Intervenção Local -
Fundamentação Legal: 14 - Art. 24 Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 1.000.000,00 Um Milhão de Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 10.922.749,97	Reserva : 52189/2022
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 7.351.193,28	Contratação : 23670/2022
Valor do Empenho:	R\$ 1.000.000,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 9.922.749,97	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 6.351.193,28	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	9	30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 182 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	264.880,67
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	735.119,33	Dez	0,00

Assinado de forma digital por VALDINEIA OLIVEIRA PEREIRA:22894392826
Dados: 2022.08.30 16:19:53 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D770402



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 74674

Estimativo
Data de Emissão: 30/08/2022
Processo: 6073.2022/0000085-7

Identificação da Unidade

Órgão: 73.00 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais SMRI
Unidade: 73.10 - Gabinete do Secretário SMRI
Endereço: Praça do Patriarca - 15 - 7º Andar - Sé - São Paulo - SP - 01002010 CNPJ: 31.560.607/0001-50
Telefone: (31) 1395-85

Identificação do Credor

Credor: SAO PAULO TURISMO SA
Endereço: Rua Boa Vista - 280 - AD 11 12 13 14 15 16 - Centro - São Paulo - SP - 01014908 CNPJ / CPF: 62.002.886/0001-60
Telefone: 11 2226-0607
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.897 -X Conta Corrente - 000.036.509-2

Identificação da Dotação

Programática: 73.10.07.212.3015.4910 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
Despesa: 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros Eventos
Item: 03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
Histórico: Contratação de prestação de serviços de concepção, planej., organização, divulgação, produção e execução do evento "2º Expo Internacional Dia da Consciência Negra" e ações correlatas da Política de Combate ao Racismo Estrutural - Intervenção Local -
Fundamentação Legal: 14 - Art. 24 Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 1.000.000,00 Um Milhão de Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 9.922.749,97	Reserva : 52189/2022
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 6.351.193,28	Contratação : 23670/2022
Valor do Empenho:	R\$ 1.000.000,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 8.922.749,97	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 5.351.193,28	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	9	30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 182 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	1.000.000,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

VALDINEIA
OLIVEIRA
PEREIRA:2289
4392826

Assinado de forma
digital por VALDINEIA
OLIVEIRA
PEREIRA:22894392826
Dados: 2022.08.30
16:20:41 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D770402



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 74676

Estimativo
Data de Emissão: 30/08/2022
Processo: 6073.2022/0000085-7

Identificação da Unidade

Órgão: 73.00 - Secretaria Municipal de Relações Internacionais SMRI
Unidade: 73.10 - Gabinete do Secretário SMRI
Endereço: Praça do Patriarca - 15 - 7º Andar - Sé - São Paulo - SP - 01002010 CNPJ: 31.560.607/0001-50
Telefone: (31) 1395-85

Identificação do Credor

Credor: SAO PAULO TURISMO SA
Endereço: Rua Boa Vista - 280 - AD 11 12 13 14 15 16 - Centro - São Paulo - SP - 01014908 CNPJ / CPF: 62.002.886/0001-60
Telefone: 11 2226-0607
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.897 -X Conta Corrente - 000.036.509-2

Identificação da Dotação

Programática: 73.10.07.212.3015.4910 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
Despesa: 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros Eventos
Item: 03 - Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos
Histórico: Contratação de prestação de serviços de concepção, planej., organização, divulgação, produção e execução do evento "2º Expo Internacional Dia da Consciência Negra" e ações correlatas da Política de Combate ao Racismo Estrutural - SMRI
Fundamentação Legal: 14 - Art. 24 Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 5.351.193,28 Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 8.922.749,97 Reserva : 52189/2022
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 5.351.193,28 Contratação : 23670/2022
Valor do Empenho: R\$ 5.351.193,28
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 3.571.556,69
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato
Prazo(em dias) : 182 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	205.357,98
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	1.470.238,66
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	3.675.596,64

VALDINEIA
OLIVEIRA
PEREIRA:228943
92826

Assinado de forma
digital por VALDINEIA
OLIVEIRA
PEREIRA:22894392826
Dados: 2022.08.30
16:21:01 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D770402